

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 - 2º andar, Sala 2301 – CEP 01246-903 – São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Plano Individualizado

1. Ensino – Metas

O novo docente em RDIDP a ser contratado exercerá suas atividades de ensino de graduação da Medicina junto à disciplina MSP4251 (Integração das Principais Doenças e Situações Pediátricas), com uma carga horária de 960 horas, consideradas as oito (8) turmas em que são distribuídos os alunos do 4º ano médico. Esse também exercerá atividades na disciplina MPE0621, carga horária 2.160 horas, considerando as doze (12) turmas em que são distribuídos os alunos do 6º ano médico

2. Pesquisa e Inovação – Metas

• O novo docente em RDIDP a ser contratado participará do amplo projeto de pesquisa temático multidisciplinar e inovador: “Transição de cuidados de saúde para adolescentes com condições crônicas: uma abordagem multidisciplinar no Complexo HCFMUSP”. Até o presente momento, não há estudos longitudinais abrangentes, especialmente dirigidos para avaliar e propor um programa de transição de cuidados de saúde institucional para pacientes jovens com condições crônicas, seguidas em várias especialidades pediátricas e que serão transferidos para serviços centrados nos adultos em um centro terciário de impacto.

• Participará do NAP-CriAd – Núcleo de Apoio à Pesquisa: “Saúde da Criança e do Adolescente” – do qual fazem parte docentes-pesquisadores de várias outras Unidades da USP (EE, EP, FD, FSP e IP) e médicos pediatras ligados ao ICR para investigar de forma interdisciplinar questões contemporâneas relativas à saúde da criança e do adolescente.

3. Cultura e Extensão – Metas

• O novo docente em RDIDP a ser contratado participará das atividades de pós-graduação senso lato do MPE, com supervisão dos residentes, complementados e estagiários da Pediatria geral e das diversas especialidades.

• Participará também das atividades de cultura e extensão do MPE, ressaltando: reuniões cnicas semanais do Departamento de Pediatria, Programa anual do Winter School e SIIICUSP (Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP).

Impacto Esperado com a Contratação - Curto, médio e longo prazos

Espera-se que a contratação do novo docente em RDIDP auxilie na disciplina de Pediatria Clínica impactando em curto e médio prazo as atividades de ensino de graduação, pesquisa e inovação, assim como cultura e extensão do MPE. Almeja-se também que em médio e longo prazo, as atividades acadêmicas do docente permitirão que o seu trabalho do Departamento de Pediatria da FMUSP alcance uma relevância local cada vez maior, assim como nos cenários nacional e internacional.

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EDITAL ATAC/FM/124/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 28 de agosto de 2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 25 de novembro de 2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1243349, com o salário de R\$ 15.498,97 (Maio/2024), junto ao Departamento de Pediatria, com base no programa da Disciplina de Pediatria Neonatal e Cuidados Intensivos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Síndromes infecciosas em neonatologia/pediatria.
- Abordagem das causas e consequências dos distúrbios hidroeletrólitos em neonatologia/pediatria.
- Insuficiência respiratória em neonatologia/pediatria.
- Síndromes anêmicas em neonatologia/pediatria.
- Alterações renais em neonatologia/pediatria.
- Alterações neurológicas em neonatologia/pediatria.
- Alterações cardíacas em neonatologia/pediatria.
- Alterações da coagulação em neonatologia/pediatria.
- Suporte nutricional/metabólico em neonatologia/pediatria.

10. - Suporte respiratório não invasivo e invasivo em neonatologia/pediatria.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 387,47 solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até as 16h da data de término do período de inscrição, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2452, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser de término do período de inscrição, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 10 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - Em cumprimento à Lei Estadual no 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

3. - O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento à Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até as 16 horas do dia 12 de agosto de 2024 (horário de Brasília), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) - certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) - carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 2 deste edital:

a) - comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado

III – Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 16 horas do dia 12 de agosto de 2024 (horário de Brasília).

a) - Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento.

IV – No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V – Em 14 de agosto de 2024, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou isenção foi deferida.

VI – Em 15 de agosto de 2024, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 13 horas (horário de Brasília), não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII – Em 16 de agosto de 2024, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se seu recurso foi deferido.

4. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

5. - As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

II – prova didática - peso 3 (três);

III – seminário - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

8. - O seminário, com proposição de tema de pesquisa de livre escolha do candidato, conforme estabelecido no Artigo 138 do Regimento Geral da USP e disposto no Artigo 55, §§ 1º, 6º e 8º do Regimento da Faculdade de Medicina da USP e, obedecerá às seguintes normas:

I – o tema do seminário de pesquisa relacionado com o programa do concurso deverá ser entregue pelo candidato, no ato da inscrição;

II – o seminário será apresentado pelo candidato em sessão pública;

III – a duração máxima da apresentação do seminário pelo candidato será de quarenta minutos;

IV – a Comissão Julgadora, ao final da apresentação, poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar o tempo total de quarenta minutos.

V – O candidato, em sua exposição do seminário, poderá utilizar recursos audiovisuais de sua escolha, desde que disponíveis nos anfiteatros da FMUSP.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 5 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 12 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na existência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 - 2º andar, Sala 2301 – CEP 01246-903 – São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Plano Individualizado

Ensino – metas:

• O novo docente em RDIDP a ser contratado exercerá suas atividades de ensino de graduação da Medicina junto à disciplina MSP4251 (Integração das Principais Doenças e Situações Pediátricas), com uma carga horária de 960 horas, consideradas as oito (8) turmas em que são distribuídos os alunos do 4º ano médico, além da disciplina MSP3162 “Ciclo de Vida 2”, com carga horária de 300 horas semestrais, considerando as quatro (4) turmas em que são distribuídos os alunos do 2º ano e da disciplina MSP3161 “Ciclo de Vida 1”, com carga horária de 60 horas semestrais, considerando as duas (2) turmas em que são distribuídos os alunos do 1º ano e da disciplina, MPE0621 “Pediatria Neonatal II”, com carga horária de 2520 horas, considerando as doze (12) turmas em que são distribuídos os alunos do 6º ano médico.

2. Pesquisa e inovação – metas:

• O novo docente em RDIDP a ser contratado participará dos projetos de pesquisa internos e externos da Disciplina de Neonatologia. Temos várias pesquisas publicadas em relação à cuidados de saúde em recém-nascidos e crianças graves com grande número de publicações indexadas nos últimos cinco anos. Precisamos implementar participações em redes de Neonatologia com países da Europa e Estados Unidos.

3. Cultura e extensão – metas:

• O novo docente em RDIDP a ser contratado participará das atividades pós-graduação senso lato do MPE, com residentes da Pediatria geral e das diversas especialidades.

• Participará também das atividades de cultura e extensão do MPE, ressaltando: reuniões cnicas semanais do Departamento de Pediatria, Programa anual do Winter School e SIIICUSP (Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP).

Impacto esperado com a contratação em curto, médio e longo prazos:

Espera-se que a contratação do novo docente em RDIDP auxilie na disciplina de Pediatria Neonatal e impacte em curto e médio prazo as atividades de ensino de graduação, pesquisa e inovação, assim como cultura e extensão do MPE. Almeja-se também que em longo prazo, as atividades acadêmicas do docente permitirão que o seu trabalho do Departamento de Pediatria da FMUSP alcance uma relevância local cada vez maior, assim como nos cenários nacional e internacional.

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EDITAL ATAC/FM/130/2024 - CONVOCAÇÃO ÀS PROVAS DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE

A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo comunica a data de início da realização do Processo Seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor) ou como Professor Contratado II (MS-2, para contratados com título de Mestre), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Infectologia e Medicina Tropical, referente ao edital de abertura de inscrições ATAC/FM/54/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 20 de março de 2024.

INÍCIO DO PROCESSO SELETIVO: 19 de agosto de 2024, às 8h.

Candidatos inscritos (registradas apenas inscrições como Professor Contratado III, MS-3.1 - portadores de título de Doutor):

- nº 1 - Dr.ª Maristela Pinheiro Freire;
- nº 2 - Dr. Matias Chiarastelli Salomão;
- nº 3 - Dr.ª Ana Paula Matos Porto;
- nº 4 - Dr.ª Isabelle Vera Vichr Nisida;
- nº 5 - Dr.ª Christini Takemi Emori;
- nº 6 - Dr. Marcelo Nóbrega Litvoc

- Os candidatos deverão se apresentar às 8h do dia 19 de agosto de 2024 na Sala “Arnaldo Vieira de Carvalho” (“sala do C.T.A.”, nº 3301), 3º andar do prédio da FMUSP (Avenida Doutor Arnaldo, 455 - São Paulo/SP, CEP 01246-903).

- Pelo presente ficam convocados os membros da Comissão de Seleção e os candidatos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
EDITAL

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Geografia, na disciplina GG 061 - Cartografia Geográfica: Fundamentos Ontológicos e Epistemológicos, do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas.

DESCRIÇÃO DO CARGO:

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regulamento Geral;

1.1.4. Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- RTP – R\$ 3.993,66
- RTC – R\$ 10.137,56
- RDIDP – R\$ 23.039,56

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da Instituto de Geociências, situado na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo. Endereço: Rua Carlos Gomes, 250, CEP: 13083-855 - Campinas - SP.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Geociências, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

- prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;
 - documento de identificação pessoal, em cópia;
 - 01(um) exemplar do Memorial na forma impressa e (01) uma cópia digital, em formato PDF, na forma indicada no item 3.3. deste Edital;
 - (01) cópia digital de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial.
- 3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:
- a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;
 - as atividades didáticas desenvolvidas;
 - as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;
 - as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;
 - as atividades de formação e orientação.

3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1.; 1.1.2.; e 1.1.3. deste Edital, com toda a documentação, ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Geociências, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.

3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. A Unidade divulgará no sítio www.ige.unicamp.br/concursos-docentes a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

5. DAS PROVAS

5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:
I – prova de Títulos; (peso 2);
II – prova de Arguição; (peso 2);
III – prova de Erudição; (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Prova de Títulos

5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são: O perfil qualitativo do docente no nível MS-6 exige que o candidato tenha acumulado experiência e desempenho que o credenciem a: 1) ser considerado uma liderança científico-tecnológica do país na sua área, com produção excelente, regular e contínua; 2) ser um pesquisador que identifica as possibilidades de novas abordagens, e que tenha uma visão da evolução conceitual das disciplinas afins a sua área de especialização; 3) desfrutar de um conceito no país e no exterior que respalde intercâmbios, apoios financeiros e concessões de bolsas e estágios, buscando sempre contribuir para a formação de novos profissionais e pesquisadores, nucleação de grupos reconhecidos de pesquisa e fortalecimento da unidade e da instituição; 4) contribuir com sua experiência nas comissões e colegiados encarregados de sugerir decisões substantivas ao futuro de sua Unidade e da Universidade e 5) participar ativamente do debate nacional relacionado à Educação, à Ciência e/ou à Tecnologia, nas áreas de sua atuação.

5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de Arguição

5.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1. Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova de Erudição

5.6. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2. A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4, a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto de Geociências, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.ige.unicamp.br/concursos-docentes, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-28/11 que estabelece o perfil de Professor Titular da(o) Instituto de Geociências e da Deliberação CONSU-A-09/22 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da(o) Instituto de Geociências.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10. PROGRAMA

GG061 - Cartografia Geográfica: Fundamentos Ontológicos e Epistemológicos:

- Geografia e Cartografia: relações históricas e científicas;
- Ontologia e epistemologia na Cartografia;
- Paradigmas da Cartografia;
- Natureza da representação cartográfica;
- Cartografia como arte, ciência, técnica;
- Elementos cartográficos: escala, projeção, simbologia;
- Linguagem e representação cartográfica;
- Teorias cartográficas;
- Cartografia na sociedade contemporânea.

BIBLIOGRAFIA:

- BORIA, E. Mapping Power. In: BRUNN, S. D.; DOGE, M. (Eds.) Mapping Across Academia. Berlin: Springer, p. 223-257, 2017.
- BRUNET, R. La carte-moèle et les chorèmes. Mappes Monde. 86(4): 2-6, 2000.
- BRUNET, R. Des modeles em Geographie? Sens d'une recherche. Bulletin de la Societé géographique de Liège. 39(2): 21-30, 2000.
- COSGROVE, D. Geography & Vision: Seeing, Imagining and Representing the World. New York: I. B. Tauris, 2008.
- CRAMPTON, J. Maps as social constructions: power, communication and visualization. Progress in Human Geography. 25(2): 235-252, 2001.
- CRAMPTON, J., KRYGIER, An Introduction to Critical Cartography. ACME An International E-Journal for Critical Geographies. 4(1): 11-33, 2006.
- FERNADEZ, P. A. Cartography in the Context of Sciences: Theoretical and Technological Considerations. [unpublished].
- GOODCHILD, M. Two decades on: Critical GIScience since 1993. The Canadian Geographer. 59(1): 3-11, 2015.
- HARLEY, J. B. The New Nature of Maps: Essays in the History of Cartography. London: Johns Hopkins University Press, 2001.
- HARLEY, J. B. Preface/The Map and the Development of the History of Cartography. In: HARLEY, J. B.; WOODWARD, D. (Eds.) The History of Cartography: Cartography in Prehistoric, Ancient, and Medieval Europe and the Mediterranean. Chicago: The Chicago University Press, p. xv-xxi/1-42, 1987.
- KITCHIN, R.; DOGE, M. Rethinking maps. Progress in Human Geography. 31(3): 331-344, 2007.
- KOUTSOPoulos Changing Paradigms of Geography. European Journal of Geography. 1: 54-75, 2011.
- MONMONIER, M. Introduction/Academic Paradigms in Cartography. In: MONMONIER, M. (Ed.) The History of Cartography: Cartography in the Twentieth Century. Part 1, Chicago: The Chicago University Press, p. 1-13, 2015.
- MONMONIER, M. How to lie with maps. 3rd. ed. London: The University of Chicago Press, 2018.
- OLSSON, G. Towards a Critique of Cartographical Reason. Ethics, Place and Environment. 1(2): 145-155, 1988.
- PICKLES, J. A History of Spaces: Cartographic reason, mapping and the geo-coded world. N. York: Routledge, 2004.
- SMITH, B.; MARK, D. M. Geographical categories: an ontological investigation. Int. Journal Geographical Information Science. 15(7): 691-612, 2001.

SMITH, B.; MARK, D. M. Ontology and Geographical Kinds. Proceedings. International Symposium on Spatial Data Handling, Vancouver, Canada, p. 1-10, 12-15 July, 1998.

SMITH, B. Ontology. In: FLORIDI, L. (Ed.). Blackwell Guide to the Philosophy of Computing and Information, Oxford: Blackwell, p. 155-166, 2003.

WOOD, D. Rethinking The Power of Maps. London: Guilford Press, 2010.

WOOD, D.; FELLS, J. The Nature of Maps: Cartographic Constructions of The Natural World. Cartographica. 43(3): 189-202, 2008.

(Proc. nº 22-P-22053/2024)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS COMUNICADO

Concurso de Livre Docência, Área de História da Arquitetura e Urbanismo, na Disciplina: HH955 Ênfase em Patrimônio Histórico e Cultural III, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 07/02/2020 à página 213, prorrogado pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10/03/2020, e constante do processo nº 09-P-19726/2019. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 8 e 9 de agosto de 2024, com início às 9 horas, no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, situado na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP, com o seguinte calendário fixado para realização das provas:

Dia: 08/08/2024 - quinta-feira

09h00 - Sorteio do Ponto para a Prova Didática

09h30 - Prova de Títulos

14h00 - Prova de Arguição

Dia: 09/08/2024 - sexta-feira

09h00 - Prova Didática

11h00 - Apuração e divulgação dos resultados

A Comissão Julgadora estará constituída pelos Professores Doutores: Silvana Barbosa Rubino (UNICAMP), Márcio Orlando Seligmann-Silva (UNICAMP), Ana Lucia Duarte Lanna (USP), Beatriz Mugayar Kühll (USP) e Marcos Olender (UFJF) como Titulares e pelos professores Doutores: Luzia Margareth Rago (UNICAMP), Antonio Augusto Arantes Neto (UNICAMP), Solange Ferraz de Lima (USP), Eduardo Romero de Oliveira (UNESP) e José Reginaldo Santos Gonçalves (UFRJ) como Suplentes.

Ficam pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e a candidata inscrita Professora Doutora Cristina Meneguello. (Proc. nº 09-P-19726/2019)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS COMUNICADO

Concurso de Professor Livre-Docente, na área de História da Arte, disciplina HH952 - Ênfase em História da Arte III, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 31/10/2023 às páginas 331 e 332 e constante do processo nº 09-P-45115/2023. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado no dia 13 de agosto de 2024, com início às 09:00 horas, no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, situado na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

Dia 13/08/2024 - terça-feira

09:00h - Prova Didática

10:00h - Prova de Títulos

14:00h - Prova de Arguição

A Comissão Julgadora estará constituída pelos professores doutores: Jorge Sidney Coli Júnior (UNICAMP), Maria de Fátima Morethy (UNICAMP), Olgaíria Chain Feres Matos (UNIFESP), Ricardo Nascimento Fabbrini (USP) e Giselle Beiguelman (USP), como Titulares, e pelos professores doutores Marcio Orlando Seligmann-Silva (UNICAMP), Sylvania Helena Furegatti (UNICAMP), Domingo Tadeu Chiarelli (USP), Dária Gorete Jaremtchuk (USP) e Cláudia Consuelo Amigo Pino (USP) como Suplentes.

Ficam, pelo presente edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito Professor Doutor Gabriel Ferreira Zacarias. (Proc. nº 09-P-45115/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS COMUNICADO

Concurso de Professor Livre-Docente, na área de História do Brasil, disciplina HH682 - História do Brasil IV, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 31/10/2023 à página 332, prorrogado pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 24/11/2023 e constante do processo nº 09-P-45117/2023. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado no dia 16 de agosto de 2024, com início às 09:00 horas, no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, situado na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

Dia 16/08/2024 - sexta-feira

09:00h - Prova Didática

10:00h - Prova de Títulos

14:00h - Prova de Arguição

A Comissão Julgadora estará constituída pelos professores doutores: José Alves de Freitas Neto (UNICAMP), Patrícia Dalcanale Menezes (UNICAMP), Gilson de Paulo Moreira Iannini (UFMG), Yolanda Glória Gamboa Muñoz (PUC-SP) e Senda Ines Sferco (UNL - Universidad Nacional del Litoral), como titulares, e pelos professores doutores Iara Lis Sch